

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024/SMCT
SELEÇÃO DE ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA
RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JANDIRA, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, de acordo com suas regras, objetivando assim, contratar os referidos profissionais do setor artístico-cultural em acordo com o Plano de Ação 30882120230004-017096 aprovado pelo Ministério da Cultura, em consonância com a Ata da Consulta Pública do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), realizada no dia 21 de maio 2024, e a Resolução 001/SMCT da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, de 22 de maio 2024. Por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas em conformidade com as condições e exigências deste Edital e seus anexos. O presente Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1 - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.2 - As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Jandira. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO DO EDITAL

2.1.1 - O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais nas seguintes categorias: Contemplará espaços e organizações culturais, para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis.

2.1.2 - Para receberem apoio financeiro nas categorias supracitadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais, e garantir a democratização do acesso e difusão das iniciativas e produções artístico-culturais, ampliando a descentralização cultural em áreas periféricas, urbanas e comunitárias da cidade de Jandira. Os espaços culturais e de ambientes culturais deverão

comprovar que desenvolvem atividades regulares com acesso público, de forma permanente em seus territórios e comunidades.

2.1.3 - Os espaços e organizações culturais contemplados deverão apresentar no mínimo 01 (uma) contrapartida cultural, de forma gratuita aos alunos de escolas públicas e/ou espaços públicos, e será obrigatório entrega de prestação de contas e relatório de execução.

2.1.4 - O projeto selecionado deverá ter contrapartida cultural, apresentada vez de forma totalmente gratuita, nos formatos de apresentação, show, exposição, espetáculo, workshop, oficina, performance, intervenção, instalação, gastronomia, feira, slam, cortejo, graffiti, muralismo, desfile, sarau, contação de história, encenação, produção audiovisual, transmissão de saberes, dentre outros, com a obrigatoriedade de entrega de relatório de execução e prestação de contas.

2.2 QUANTIDADE DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Serão selecionados 04 (quatro) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais. Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor de R\$ 35.977,75 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos). O valor total deste Edital é de R\$ 143.911,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos e onze reais), a despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Sobre o valor total repassado pelo Município de Jandira ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições dos espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, serão através do email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br, preferencialmente em arquivo único PDF (Portable Document Format), no período de 06 à 15 de novembro de 2024 (no último dia as inscrições se encerrarão às 16h00, horário de Brasília), não serão aceitas inscrições após este prazo, conforme as regras deste Edital. A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições que não cheguem via email referido ou que cheguem com atraso.

2.5 QUEM PODE PARTICIPAR

2.5.1 - Poderá se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Jandira, e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

2.5.2 - Agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.3 - O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

2.5.4 - Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

2.5.5 - São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e Pontões de Cultura	Teatros Independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

2.6.1 - Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

- I - criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- II - vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

- III - teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- V - que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- VI - que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- VII - que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- VIII - Agentes culturais integrante de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item;
- IX - Quando se tratar de agentes culturais integrante de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item;
- X - Não será admitida a participação de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, bem como aqueles interessados inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e ou possuam pendências com a Prefeitura Municipal de Jandira - tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública;
- XI - Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- XII - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto deste Edital;

Atenção 1: O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural. **Atenção 2:** É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural. **Atenção 3:** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 QUANTOS ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAIS PODEM PARTICIPAR

Cada agente cultural responsável por espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural, poderá concorrer no máximo com 01 (um) projeto neste edital, caso seja selecionado no município de Jandira, por outros chamamentos públicos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), sendo Editais de Fomento Cultural - Subsidio, Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais - Seleção de Pontos de Cultura (Implementar a Política Nacional de Cultura Viva), deverá obrigatoriamente escolher apenas 01 (um) deles para ser contemplado pela Lei Aldir Blanc.

3. ETAPAS DO EDITAL

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- I - Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- II - Seleção: etapa em que uma Comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação: etapa em que os agentes culturais (representante do espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural), selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais (responsável por espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural), habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar pelo edital.cultura@jandira.sp.gov.br, preferencialmente em arquivo único PDF (Portable Document Format), a documentação obrigatória:

I - Formulário Técnico do Projeto Cultural;

II - Anexos específicos relacionados ao espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural;

III - Se for concorrer as Cotas (pontuação extra), usar os anexos de autodeclaração relacionados;

IV - Declaração de representação, se for concorrer como um grupo/coletivo sem CNPJ;

V - Documentos do agente cultural, cópia do RG, CPF e Título de Eleitor (deverão estar legíveis);

VI - Comprovante de residência do agente cultural (deverá apresentar um comprovante com data anterior ao mês de outubro de 2023);

VII - Registros para comprovação dos últimos 02 (dois) anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios, reportagens, documentos, certificados, dentre outros...);

VIII - Declaração do agente cultural, que não possui ou de que possui vínculo direto ou indireto com alguma entidade pública municipal, estadual ou federal;

IX - Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito neste Edital (quando houver);

X - Dados bancários em nome agente cultural;

Atenção 1: O agente cultural representante do espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. **Atenção 2:** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 CATEGORIA DE COTAS

5.1.1 - Ficam garantidas cotas, por meio de Pontuação Extra em todas as categorias do edital para:

I - Pessoas negras (pretas e pardas);

II - Pessoas indígenas;

III - Pessoas com deficiência (PCD);

IV - Pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)

5.1.2 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher os Anexos de autodeclaração (se necessário podem apresentar por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis). A Pontuação Extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.

5.2 CONCORRÊNCIA SIMULTÂNEA

5.2.1 - Os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que optarem por concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital) pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas,

pessoas com deficiência (PCD), pessoas LGBTQIAPN+, concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

5.2.2 - Caso os critérios de cotas apresentado no resultado final de seleção, na soma total dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Jandira de Fomento Cultural - Subsídio, Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais - Seleção de Pontos de Cultura (Implementar a Política Nacional de Cultura Viva), não contemple o percentual de agentes culturais na reserva de 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD), deverá ser atualizado o resultado final de seleção dos projetos, para garantir o cumprimento das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 10, do Ministério da Cultura (MinC).

5.3 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

5.3.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital), desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+

II - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+ em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou grupos/coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, com deficiência e/ou LGBTQIAPN+;

5.3.2 - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica (espaços, ambientes e iniciativa artístico-culturais) sem CNPJ devem preencher o anexo de autodeclaração, conforme as regras deste Edital.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO / PLANO DE TRABALHO

6.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

Para se inscrever é necessário preencher o Projeto de Manutenção/Plano de Trabalho e os anexos disponibilizados. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Jandira de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 CUSTOS DE MANUTENÇÃO

6.2.1 - O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária, indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

6.2.2 - O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

6.2.3 - Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 CONTRAPARTIDA

6.3.1 - Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com a Prefeitura de Jandira, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.3.2 – Os espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados por este Edital, deverão realizar as contrapartidas até 30 de junho de 2025.

6.4 RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

6.4.1 - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

6.4.2 - São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

6.4.3 - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS SELECIONADOS

A Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira) irá definir os pareceristas (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira) que avaliará os projetos culturais.

7.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

7.2.1 - Os membros da Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural) e os pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

7.2.2 - Caso o membro da Comissão Especial PNAB e pareceristas selecionados, se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à Secretaria de Cultura de Jandira, e deixar de atuar, imediatamente na Comissão, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

7.3 ANÁLISE DOS PROJETOS CULTURAIS

7.3.1 - Os pareceristas (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira) farão a análise de mérito cultural dos projetos.

7.3.2 - Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição de notas aos critérios de pontuação.

7.3.3 - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

7.4 ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da Comissão Especial PNAB poderão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, caso necessário podem realizar uma análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão Especial PNAB, se, após análise, não forem considerados preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso.

7.6 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.6.1 - A avaliação dos projetos será realizada por pareceristas, mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- I - Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- II - Grau satisfatório de atendimento do critério – 7 pontos;
- III - Grau insatisfatório de atendimento do critério – 3 pontos;
- IV - Não atendimento do critério – 0 pontos;

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE AVALIAÇÃO
--

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do município de Jandira. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura de Jandira.	10
B	Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência (PCD), idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados - Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária.	10
D	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	Trajectoria artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural - Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

7.6.2 - Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS		
Identificação Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

F	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras (pretas e pardas);	2,5
G	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas indígenas;	2,5
H	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais sediadas em bairros periféricos, e/ou coletivos e grupos pertencentes a bairros periféricos do município de Jandira	2,5
I	Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas as pessoas negras, pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)	2,5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

I - Serão selecionados 04 (quatro) espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, com as maiores notas de pontuação ou classificação final do projeto cultural.

II - A avaliação dos critérios de pontuação de cada projeto cultural, será realizada por pareceristas (inscritos no Banco de Credenciamento da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira).

III - A avaliação dos critérios de cotas (pontuação extra) de cada espaço, ambiente e iniciativa artístico-cultural, serão realizadas pela Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira).

IV - Caso não sejam preenchidas todas as vagas de espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

V - A Pontuação Extra é cumulativa e não constitui critério obrigatório.

VI - Em caso de empate o agente cultural representante do espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais, com a maior idade (comprovada por documento oficial com foto), será o vencedor da disputa. Caso esse critério não desempate, será promovido um sorteio.

VII - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas (com pontuação adicional previstas neste Edital) pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência (PCD), pessoas LGBTQIAPN+, concorrerão simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo ser selecionado de acordo com a pontuação ou classificação final do projeto cultural.

VIII - Caso os critérios de cotas apresentado no resultado final de seleção, na soma total dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) no município de Jandira de Fomento Cultural - Subsidio, Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais - Seleção de Pontos de Cultura (Implementar a Política Nacional de Cultura Viva), não contemple o percentual de agentes culturais na reserva de 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência (PCD), deverá ser atualizado o resultado final de seleção dos projetos, para garantir o cumprimento das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, de acordo com as regras estabelecidas pela Instrução Normativa Nº 10, do Ministério da Cultura (MinC).

7.7 RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

7.7.1 - O resultado da etapa de seleção será divulgado no Jornal Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Jandira. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Especial PNAB, que deve ser protocolados presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, por meio de Anexo disponível neste Edital, no prazo de 03 dias úteis, conforme Inciso III - Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

7.7.2 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura de Jandira.

7.8 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso as vagas não sejam preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desse Edital poderão ser remanejados para outro, conforme as seguintes regras:

I - Caso não sejam preenchidas todas as vagas de espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o Art. 10, § 1º da Lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

8.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 - O agente cultural responsável pelo projeto selecionado, deverá encaminhar no prazo de 03 dias úteis, após a publicação resultado final de seleção, por email ou presencialmente os seguintes documentos:

8.1.2 - Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

IX - Inscrição Municipal de atividade artístico-cultural (caso seja desse setor);

X - Certificado de MEI Microempreendedor Individual, que deverá ter CNAE de atividade artístico-cultural (caso seja desse setor);

8.1.3 - Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a adm. pública.

Atenção 1: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública - **Atenção 2:** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital - **Atenção 3:** Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado o suplente para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação final.

8.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.2.1 - Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão Especial PNAB, que deve ser protocolados presencialmente na Secretaria de Cultura de Jandira, situada à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira/SP, no prazo de 03 dias úteis após a publicação do resultado.

8.2.2 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Jandira. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, de forma presencial ou eletrônica. O documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e a Prefeitura de Jandira contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária (em seu nome). O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural na data agendada, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1 - Os produtos culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura de Jandira, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

10.2 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 - Monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão Especial PNAB, os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

11.2 - O agente cultural deve prestar contas a Secretaria de Cultura e Turismo e a Comissão Especial PNAB, por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

11.3 - Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETO

12.1 - Serão desclassificados os projetos culturais que apresentem quaisquer formas de preconceito e/ou quaisquer manifestação que desrespeite os direitos humanos, que contenham conteúdo pornográfico, ofensas a terceiros, mensagens de cunho político partidário, racismo, homofobia, transfobia, sexismo, xenofobia, apologia à violência, preconceito, intolerância religiosa ou atividades ilícitas, propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou ofensas a entidades da administração pública e/ou que desrespeitem a legislação eleitoral, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, bem como aqueles inadimplentes com Dívida Ativa Municipal e/ou possuam pendências com a Prefeitura Jandira - tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública.

12.3 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, e a falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.4 – Caso seja identificado projeto cultural totalmente produzido com Inteligência Artificial (IA), será desclassificado imediatamente, em qualquer uma das etapas deste Edital de fomento cultural.

13. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

13.1 - O acompanhamento das etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> e nas redes sociais oficiais.

13.2 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Jandira. Demais informações sobre este Edital podem ser obtidas via email: edital.cultura@jandira.sp.gov.br e também pelo telefone (11) 95272-8473 (via WhatsApp).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inscrição do agente cultural, implica na concordância e aceitação de todos os termos previstos, regras e as condições estabelecidas neste Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura PNAB (Lei nº 14.399/2022) e seus anexos.

14.2 - A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural e/ou agente cultural). As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de direitos autorais (anteriores, contemporâneas ou posteriores) à realização do projeto, cabem exclusivamente a entidade cultural.

14.3 - Serão desclassificadas inscrições e/ou apresentações que apresentem conteúdo impróprio, fraude, plágio, violação da Lei de Direitos Autorais e violação das regras deste Edital.

14.4 - Os espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural poderão ser citadas, descritas (por período indeterminado) pela Prefeitura de Jandira, Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.5 - Deverá ser de 90 (noventa) dias, o prazo de validade das certidões (a partir da data de expedição), se outro prazo nelas não constar. Os documentos solicitados ao artista/proponente (pessoa física ou pessoa jurídica), deverão estar legíveis, e com seus prazos de validade em vigor.

14.6 - O agente cultural e os integrantes da ficha técnica do projeto selecionado, que utilizarem os recursos oriundos deste Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), em desconformidade com as regras deste Edital, ou que tiver seus relatórios desaprovados pela Secretaria de Cultura de Jandira e a Comissão Especial PNAB e Secretaria de Finanças, estará sujeito as sanções legais cabíveis, além de:

I - Advertência escrita;

II - Devolução parcial ou total dos recursos recebidos, acrescidas da respectiva atualização monetária;

III - Inabilitação para apresentação de projetos artístico culturais (como proponente e/ou ficha técnica) em todos Editais de chamamento público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Jandira pelo prazo de (02) dois à (05) cinco anos consecutivos;

14.7 - A Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural), tem autonomia para interromper de forma parcial ou total, quaisquer projeto selecionado que utilize os recursos em desconformidade com as regras deste Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

14.8 - As apresentações públicas, bem como as peças de comunicação e divulgação, produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, e deverá ter aprovação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão Especial PNAB.

14.9 - A Prefeitura Municipal de Jandira por meio da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira, reservam-se o direito de alterar, anular, revogar, e/ou cancelar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, e sem que caiba aos agentes culturais inscritos, qualquer tipo de indenização; disto dando ciência aos interessados mediante publicação na imprensa Oficial do Município de Jandira.

14.10 - Cópia deste Edital ficará à disposição na Secretaria de Cultura de Jandira, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Jandira, SP, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h, até o último dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, a título de empréstimo para cópia reprográfica custeada pelos interessados, ou poderá ser obtida via internet, gratuitamente, no site oficial da Prefeitura Municipal de Jandira <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php>

14.11 - Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira e a Comissão Especial PNAB (representada pelo Conselho Municipal de Política Cultural).

14.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13 - É vedada a cessão, transferência, total ou parcial, e a subcontratação do objeto deste Edital.

14.14 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos, declarações, autorizações e formulários:

Especial - Formulário Técnico do Espaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-cultural

Anexo 01 - Formulário de inscrição pessoa física

Anexo 02 - Formulário de inscrição pessoa jurídica

Anexo 03 - Declaração de representação de Espaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-cultural

Anexo 04 - Declaração pessoa negra (preta ou parda)

Anexo 05 - Declaração de pessoa indígena

Anexo 06 - Declaração de pessoas com deficiência (PCD)

Anexo 07 - Declaração de pessoa LGBTQIAPN+

Anexo 08 - Declaração Negativa de Opção de Cessão de Direitos Autorais ao ECAD

Anexo 09 - Autorização para uso de nome, som, imagem e dados

Anexo 10 - Formulário de apresentação de recurso da etapa de seleção

Anexo 11 - Formulário de apresentação de recurso da etapa de habilitação

Jandira, 06 de novembro de 2024

Eduardo Segantine de Souza
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

FORMULÁRIO TÉCNICO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 07/2024/SMCT Subsidio Cultural

Espaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-cultural

Nome Representante:

Documento RG/CPF/CNPJ:

Endereço Completo:

Valor do projeto: R\$ 35.977,75 (trinta e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Data limite para realização da contrapartida: 30 de junho de 2025

Assinale com X, em qual cadastro esta inscrito o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:

- () Cadastros Estaduais de Cultura;
- () Cadastros Municipais de Cultura;
- () Cadastro Distrital de Cultura;
- () Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

Adicione o link de acesso ao cadastro público selecionado (preenchimento obrigatório):

ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue: Arte de rua, Arte digital, Arte e Cultura Digital, Artes visuais, Artesanato, Audiovisual, Cenografia, Cinema, Circo, Comunicação, Cultura Afro-brasileira, Cultura Alimentar, Cultura Cigana, Cultura DEF, Cultura Digital, Cultura Estrangeira (imigrantes), Cultura Indígena, Cultura LGBTQIAP+, Cultura Negra, Cultura Popular, Cultura Quilombola, Cultura Tradicional, Dança, Design, Direito Autoral, Economia Criativa, Figurino, Filosofia, Fotografia, Gastronomia, Gestão Cultural, História, Humor e Comédia, Jogos Eletrônicos, Jornalismo, Leitura, Literatura, Livro, Meio ambiente, Memória, Moda, Museu, Música, Patrimônio Imaterial, Patrimônio Material, Performance, Pesquisa, Povos Tradicionais de Matriz Africana, Produção Cultural, Rádio, Sonorização e iluminação, Teatro, Televisão, Dentre outras...

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural: *Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.*

Objetivos: *Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.*

Metas: *Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica.*

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural: *Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público? *(Assinale com X)*

- Pessoas com deficiência (PCD)
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Mulheres
- LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)
- Negros e/ou negras
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural: *Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, para a participação de pessoas com deficiência (PCD), tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).*

Acessibilidade arquitetônica: *(Assinale com X)*

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outra

Acessibilidade comunicacional: *(Assinale com X)*

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- O sistema Braille;
- O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- A audiodescrição;
- As legendas;
- A linguagem simples;

- () Textos adaptados para leitores de tela;
() Outra

Acessibilidade atitudinal: *(Assinale com X)*

- () Contratação de profissionais com deficiência;
() Profissionais especializados em acessibilidade cultural;
() Formação de agentes culturais, público e todos os envolvidos na produção cultural;
() Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas;

Equipe: *Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:*

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
<i>Ex.: João Silva</i>	<i>Oficineiro</i>	<i>123456789101</i>	<i>Sim. Negra</i>	<i>Sim</i>

Cronograma de Execução: *Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção de espaços.*

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
<i>Ex: Comunicação</i>	<i>Pré-produção</i>	<i>Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa</i>	<i>11/10/2024</i>	<i>11/11/2024</i>

Estratégia de divulgação: *Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto cultural (ex.: flyer, faixa de rua, jornal, site de notícia, rádio, vídeo, tv, poster, banner, rede social...)*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? *(Assinale com X)*

Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados.

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
() Apoio financeiro municipal
() Apoio financeiro estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Municipal
() Recursos de Lei de Incentivo Estadual
() Recursos de Lei de Incentivo Federal
() Patrocínio privado direto
() Doações de Pessoas Físicas
() Doações de Empresas
() Cobrança de ingressos
() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? *Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.*

Planilha orçamentária: *Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas (pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica).*

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

Documentos complementares: *Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos: Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação).*

ANEXO 01 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PESSOA FÍSICA

DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 07/2024/SMCT Subsidio Cultural

Para Pessoa Física

Nome completo representante legal:

Nome artístico (se houver):

Nome social (se houver):

CPF/RG:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

Data de nascimento:

Gênero do representante legal:

Email:

Telefone:

Endereço completo:

Você está representando um Coletivo Cultural (sem CNPJ)? () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim" / Nome do Coletivo:

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Raça, cor ou etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência (PCD)? () Não () Sim

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outro tipo, indicar qual

Vai concorrer às cotas (pontuação extra)? () Não () Sim

Se sim. Qual?

() Pessoa negra (preta ou parda)

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência (PCD)

() Pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)

ANEXO 02 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PESSOA JURÍDICA
DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 07/2024/SMCT Subsidio Cultural

Para Pessoa Jurídica

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Nome completo do representante legal:

CPF do representante legal:

Email do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal:

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência (PCD)? Não Sim

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual
- Outra, indicar qual

Vai concorrer às cotas (pontuação extra)? Não Sim

Se sim. Qual?

- Pessoa negra (preta ou parda)
- Pessoa indígena
- Pessoa com deficiência (PCD)
- Pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais)

**ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO
DE ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 07/2024/SMCT Subsidio Cultural

OBS.: Essa Declaração de Representação deve ser preenchida somente por proponente, que sejam um Espaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-cultural, sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

Espaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-cultural:

Nome completo do representante legal:

CPF/RG:

Data de nascimento:

Email:

Telefone:

Endereço completo:

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo/coletivo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "representante legal" como único responsável neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos procedimentos exigidos, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes integrantes do Espaço, Ambiente ou Iniciativa Artístico-cultural informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no presente Edital.

Nome do integrante	CPF	Assinaturas

Local

Data

**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)
PARA REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 07/2024/SMCT Subsidio Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa negra (preta ou parda), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo representante:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA
PARA REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 07/2024/SMCT Subsidio Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa indígena, concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo representante:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____

**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
PARA REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 07/2024/SMCT Subsidio Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa com deficiência (PCD), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo representante:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____/____/____

**ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIAPN+
PARA REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL
CONCORRENTES ÀS COTAS / PONTUAÇÃO EXTRA**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 07/2024/SMCT Subsidio Cultural

Eu, _____,
CPF _____ RG _____

DECLARO para fins de participação no Edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024, que sou pessoa LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bi, Trans, Queer/Questionando, Intersexo, Assexuais/Arromânticas/Agênero, Pan/Pôli, Não-binárias e mais), concorrente às cotas (pontuação extra). Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e estou ciente de que a apresentação de autodeclaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Nome completo representante:

Assinatura do declarante:

Jandira, ____ / ____ / ____

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE OPÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS AO ECAD
REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 07/2024/SMCT Subsidio Cultural

Eu _____, RG _____,
CPF _____, domiciliado no endereço _____,
_____ Bairro _____, CEP _____,
Cidade: _____, Estado: _____,
Integrante do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural: _____

Declaro que minhas músicas NÃO requerem autorizações de detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, ou de qualquer bem envolvido neste Edital, sem nenhuma cobrança de bônus adicional, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial.

As responsabilidades civis, penais, comerciais, trabalhista e outras advindas de utilização de Direitos Autorais (ECAD) e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à apresentação artística, cabem exclusivamente ao representante do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, ____ / ____ / ____

Assinatura / Visto

Nome completo representante
(espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural)

ANEXO 09 - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME, SOM, IMAGEM E DADOS

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura 2024 - Edital 07/2024/SMCT Subsidio Cultural

Eu _____, RG _____,
CPF _____, domiciliado no endereço _____,
_____ Bairro _____, CEP _____,
Cidade: _____, Estado: _____,
Integrante do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural: _____

Pela presente, autorizo, com fulcro no artigo 20 do Código Civil brasileiro, a Prefeitura de Jandira, sediada na Rua Elton Silva, nº 1000, Parque JMC, em Jandira, Estado de São Paulo, declaro que essa autorização é dada em caráter definitivo e irrevogável, sem que dela decorra qualquer ônus, principalmente qualquer tipo de indenização, para os envolvidos agentes culturais, grupos e coletivos, espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, isentando totalmente a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria da Cultura e Turismo.

Os direitos de utilização de dados, registros sonoros e audiovisuais, nos termos da legislação civil, de todos os agentes culturais, grupos e coletivos (espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural), selecionados por este Edital, autoriza a Prefeitura Municipal de Jandira e a Secretaria de Cultura e Turismo, o uso de seu nome, voz, música, e imagem, por período indeterminado, para fins exclusivamente jornalísticos, promocionais e/ou publicitários, para fins de divulgação, sem nenhuma cobrança de bônus adicional.

Integrantes do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:

Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____
Nome: _____	RG: _____	Visto: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Atenciosamente,

Jandira, ____ / ____ / ____

Assinatura / Visto

Nome completo representante
(espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural)

